



Lei nº 1.782/2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de incentivo no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para os alunos que participarem da avaliação SAEPE (Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco) e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco
da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Município de Sertânia - PE, incentivo no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para os alunos das turmas de 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, da rede municipal de Educação, que participarem da avaliação SAEPE (Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco).

Art. 2º – O valor financeiro supracitado deverá ser pago a mãe ou responsável legal pelo aluno, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º – Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município e pelo Gabinete do Prefeito, através de ato administrativo.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor a partir de sua sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

Angelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito